PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA
Desenvolvimento com seriedade
Site: www.pmpimentabueno.com.br e-mail:pgmmpb@macrosoft.com.br
Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – 451-8453 : Fax: (69) 451-2593

Proj. de lei n. 136/04

LEI MUNICIPAL N.º 1.193/2004 De, 22 de novembro de 2004.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 2º E ACRESCENTA OS §§ 3º E 4º DO MESMO ARTIGO, DA LEI Nº 73/85 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.985, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DO USO DO SOLO E ZONEAMENTO NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIEMTA BUENO – RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Dá nova redação ao caput do artigo 2º da Lei 72/85 de 05 de dezembro de 1985, e acrescenta os §§ 3º e 4º, neste mesmo artigo, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º A área urbana do Município de Pimenta Bueno é de 3.236,4950 (três mil, duzentos e trinta e seis hectares, quarenta e nove ares e cinqüenta centiares), com o perímetro de 28.577,90 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e sete metros e noventa centímetros), e a área de expansão urbana é de 297,4195 (duzentos e noventa e sete hectares, quarenta e um ares e noventa e cinco centiares), com o perímetro de 7.162,30 (sete mil, cento e sessenta e dois metros e trinta centímetros)".

§ 1º ...
§ 2º ...

§ 3º A área de expansão urbana tem como limites e confrontações: partindo-se do marco M 10, situado no cruzamento da margem esquerda da BR 364, com a linha 15 da Gleba Corumbiara, próximo do km 504 com azimute verdadeiro de 90°06'42" (noventa graus, seis minutos e quarenta e dois segundos) e uma distância de 1.975,10 m (um mil, novecentos e setenta e cinco metros e dez centímetros) encontra-se o marco M 11, desse marco segue-se com azimute verdadeiro de 339°00'14" (trezentos e trinta e nove graus, zero minutos e quatorze segundos) e uma distância de 1.091,30 m (um mil e noventa e um metros e trinta centímetros), encontra-se o marco M 37, desse marco segue-se com azimute verdadeiro de 339°01'10" (trezentos e trinta e nove graus, um minutos e dez segundos) e uma distância de 1.011,00 m (um mil e onze

Site: www.pmpimentabueno.com.br e-mail:pgmmpb@macrosoft.com.br
Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – 451-8453 : Fax: (69) 451-2693

metros), encontra-se o marco M 36, desse marco segue-se com azimute verdadeiro de 236°33'43" (duzentos e trinta e seis graus, trinta e três minutos e quarenta e três segundos) e uma distância de 2.151,40 m (dois mil, cento e cinqüenta e um metros e quarenta centímetros), encontra-se o marco M 8, situado na margem esquerda da BR 364, desse marco segue-se com azimute verdadeiro de 143°59'06" (cento e quarenta e três graus, cinqüenta e nove minutos e seis segundos) e uma distância de 505,30 m (quinhentos e cinco metros e trinta centímetros), encontra-se o marco M 9, desse marco segue-se com azimute verdadeiro de 142°59'33" (cento e quarenta e dois graus, cinqüenta e nove minutos e trinta e três segundos) e uma distância de 458,20 m (quatrocentos e cinqüenta e oito metros e vinte centímetros), chega-se o marco M 10, situado à margem esquerda da BR 364 com a linha 15, ponto inicial do presente.

§ 4° A área de expansão urbana descrita no § 3° deste artigo; para uso, ocupação e parcelamento do solo, poderá ser considerada como Zona Residencial, Zona de Uso Misto e Hortifrutigranjeiro.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maria Inês Baptista da Silva Zanol Prefeita
Prefeita Municipal